

LEI Nº 849 DE 31 DE MAIO DE 1.990

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; Faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

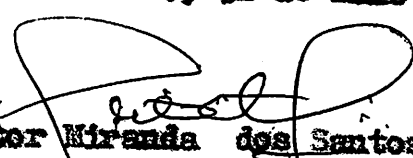
Art. 1º - Os valores dos vencimentos, gratificações, proventos e pensões dos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, ficam reajustados, nas formas dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Os valores a que se refere o Art. 1º, extensivos aos inativos, vigoram a partir de 1º de maio de 1.990.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho - MS., 31 de maio de 1.990.


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -